

LEI N° 401/93, de 13 de maio de 1993.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores das Quadras 102, 111, 112 e 122.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores das Quadras 102, 111, 112 e 122.

Art. 2º - Esta Lei entra\_á em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 13 dias do mês de maio de 1993.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito Municipal